SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 056/2022-CI

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 001.300522 referente ao Procedimento Licitatório nº 019/2022-PE/SEMINFRA-SRP, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS AFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS. Nos valores global de R\$ 64.192,50 (Sessenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), R\$ 229.759,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais), R\$ 289.007,50 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Sete Reais e Cinquenta Centavos), R\$ 133.075,00 (Cento e Trinta Mil e Setenta e Cinco Reais), R\$ 70.135,00 (Setenta Mil Cento e Trinta e Cinco Reais) e os contratos nº 001.050822, nº 002.050822, nº 003.050822, nº 004.050822 e nº 005.050822, no valor citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA, com a CONTRATADAS C V SANCHES EIRELI, ELSON S LUZ PEÇAS, J. D. C. DE OLIVEIRA EIRELI, REGIONAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA e REINALDO R ALMEIDA PEÇAS, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 25 de Julho de 2022.

Antônio Raimundo Pereira Lima Coordenador do Controle Interno Decreto 020/2021

SITE: www.ruropolis.pa.gov.br

E-MAIL: prefeitura2017@gmail.com